



CONGRESSO NACIONAL

Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1362/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** Acrescente-se: “**Art.** _____. O Tribunal de Contas da União realizará auditoria concomitante sobre a execução integral dos recursos autorizados nesta Medida Provisória, com relatórios trimestrais de acompanhamento’.”

JUSTIFICAÇÃO

A fiscalização posterior é insuficiente diante do volume excepcional autorizado.

Auditoria concomitante:

- previne desvios;
- corrige distorções tempestivamente;
- protege o erário.

O crescimento acelerado da dívida pública exige mecanismos robustos de supervisão.

Segundo indicadores fiscais amplamente divulgados por órgãos oficiais, a expansão contínua das despesas extraordinárias pressiona:

- inflação;
- juros;
- investimento privado.

O produtor rural mato-grossense já enfrenta:



- elevação do custo de capital;
- encarecimento de insumos;
- volatilidade cambial.

Não é aceitável impor esse ônus ao setor produtivo sem fiscalização rigorosa.

Sala da comissão, 26 de maio de 2026.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

